



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano da Emancipação Política Administrativa

fls. 02 Jm

GABINETE VEREADOR
CLÉBER DO CAVACO

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1904 2017	089 2017	01	Jm

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

RECEBIDO

às 15:36hs 21 de 09 de 17

POR: *Jm*

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 89/
2017

INSTITUI O “PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PSICOLÓGICA VOLUNTÁRIA NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Unidades Municipais de Ensino”, que poderá ser realizado através de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil ou profissionais que atuam na área da psicologia.

Parágrafo único. As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º O “Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Unidades Municipais de Ensino” visa:

- I - fortalecer a saúde psicológica da criança e/ou adolescente, bem como de seus familiares;
- II- prevenir a depressão, o bullying, o consumo de drogas, o suicídio, à violência familiar e outros problemas psicológicos;
- III- observar, avaliar e encaminhar para tratamento adequado os alunos que sejam detectados com problemas psicológicos;
- IV- propor soluções cabíveis para auxiliar no formação social do aluno como cidadão;
- V- promover a comunicação entre escola, estudantes, familiares e psicólogos, assegurando a troca de informações e melhoria das condições psicológicas dos estudantes e familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 21 de setembro de 2017.

Joemerson Alves de Souza
Joemerson Alves de Souza
CLÉBER DO CAVACO
 Vereador PRB



GABINETE VEREADOR
CLÉBER DO CAVACO

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano da Emancipação Político Administrativa

fls. 03 Inv

JUSTIFICATIVA


Observa-se na atualidade que muitos jovens apresentam falta de interesse na aprendizagem, principalmente aqueles que utilizam a rede pública de ensino, demonstrando dificuldades de concentração, criando um alto índice de defasagem escolar, bem como problemas de socialização, depressão, bullying e outros, prejudicando a eficiência acadêmica e como consequência desencadeando o interesse pelo consumo de drogas, suicídio e violência em geral.

Neste caso, a figura do psicólogo, se faz essencial para avaliar, observar e propor tratamento específico e as soluções cabíveis para auxiliar na formação social do aluno como cidadão.

Assim, a implantação deste projeto nas Unidades Municipais de Ensino, certamente auxiliará na redução dos casos de violência escolar e contribuirá na formação acadêmica e social dos alunos.

Face ao breve exposto solicito apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 21 de setembro de 2017.


Joemerson Alves de Souza
CLÉBER DO CAVACO
Vereador PRB